Lei nº 1227

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO URBANO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes ns. 2, 3 e 4 da quadra 26, no Bairro Icaraí de propriedade da prefeitura, pelos lotes ns. 138 e 110 da quadra 031, da zona 31, com a área total de 1.240 m^2, de propriedade da Mitra Diocesana de Divinópolis, situados à Praça Silva Melo.

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal n.1.214, de 10 de novembro de 1976.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de outubro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 488 de 23/10/1976